



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

## LEI Nº 8.538, DE 26 DE JUNHO DE 2026

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a “Festa Junina da Paróquia São João Paulo II”.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a tradicional Festa Junina da Paróquia São João Paulo II, realizada anualmente no terceiro final de semana do mês de julho, no bairro Parque Campo Bonito.

**Art. 2º** A Festa Junina da Paróquia São João Paulo II passa a integrar o Calendário Oficial do Município em razão de sua relevância cultural, social, comunitária e religiosa, contribuindo para a preservação das tradições populares, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a promoção da integração entre os moradores da região.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá apoiar a divulgação institucional do evento e desenvolver ações voltadas ao incentivo da participação da comunidade, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os princípios que regem a Administração Pública.

**Art. 4º** A inclusão do evento no Calendário Oficial do Município não implica obrigação de repasse de recursos financeiros pelo Poder Público Municipal, salvo mediante autorização legal específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de junho de 2026,  
196º de elevação à categoria de Freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**